



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a verba de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL
CRUZEIROS), anual para aquisição de medicamentos para o Posto de
Higiene de Amambai.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à criação de verb
especial para atender o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 14 de Novembro de 1961

Heron da Rosa Brum
Prefeito